



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A."

CNPJ/MF nº 39.769.541/0001-14
NIRE 35.2.365593-11
Aos 1 dias do mês de fevereiro de 2022, às 14 horas, na sede social SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 71, Un 3, Bairro Medeiros, Município de Jundiá, CEP 13212-911, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.769.541/0001-14, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.2.365593-11 ("Sociedade"), reuniram-se:

I. **PATRICK GARRIDO MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 112.634.767-16 e da Carteira de Identidade nº 200660801 expedida pelo DIC/RJ, residente na Av. Guinard, 257 - Apto 205 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-200;

II. **DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Floriano, 466 - Conj. 1815A - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-002 registrada na JUCESP sob o NIRE 35630410932 em 16 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 34.567.334/0001-63, representada pelo titular **RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 62.626.206-9 expedida pelo SSP/SP e CPF (MF) n.º 106.963.647-94, residente na Rua Clodomiro Amazonas, 506 - Apto 94 - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.537-001, únicos sócios da SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 71, Un 3, Bairro Medeiros, Município de Jundiá, CEP 13212-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.769.541/0001-14 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.365593-11 ("Sociedade") e, ainda, na qualidade de novos acionistas admitidos, III. **MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.640.763/0001-00 e registrada na Juceja sob o NIRE 33.2.1155707-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 115, sala 2001, Centro, CEP 20040-004, neste ato representada por **PATRICIA MELIM DE SOUZA E ALMEIDA CARRERA**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade CNH nº 003343345856 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 104.542.737-38, residente na Rua Queiros Junior, nº 15, Apt. 1206, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22.775-170;

IV. **GARRIDO MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.629.363/0001-01 e registrada na Juceja sob o NIRE 33.2.1155707-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua da Quitanda nº 86, Centro, CEP 20091-902, representada por **PATRICK GARRIDO MORAES**, acima qualificado. V. **CARLOS RENATO CARRERA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 23662540-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.525.477-92, residente na Rua Queiros Junior, nº 15, Apt. 1206, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22.775-170 e

VI. **RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 62.626.206-9 expedida pelo SSP/SP e CPF (MF) n.º 106.963.647-94, residente na Rua Clodomiro Amazonas, 506 - Apto 94 - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.537-001, para promoverem a 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.", nos seguintes termos: Transformação em S.A. Decidem, por unanimidade, e para o fim de melhor atender os interesses sociais, na forma dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, transformar o tipo societário da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações, sob a denominação social de "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A." nomeando como Presidente da Assembleia o Sr. PATRICK GARRIDO MORAES, e como Secretário a Sr. RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR, ambos acima qualificados.

Capital Social. Como consequência da transformação da Sociedade em sociedade anônima, o capital social que atualmente é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a ser integralizado em até 31 de dezembro de 2023 em moeda corrente nacional, passará a ser dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo cada quota convertida em (1)uma ação ordinária nominativa.

3. **Transferência de ações e ingresso de acionista.** O acionista PATRICK GARRIDO MORAES, transfere, na presente data, 174.000 (cento e setenta e quatro mil) ações, que detém na Sociedade SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., para a nova acionista ingressante MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA. A transferência da participação acionária foi realizada de forma onerosa pelo valor nominal das referidas ações e as partes dão plena quitação entre si e entre a Sociedade.

3.1. O acionista PATRICK GARRIDO MORAES, transfere, na presente data, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações, que detém na Sociedade SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., para a nova acionista ingressante GARRIDO MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA. A transferência da participação acionária foi realizada de forma onerosa pelo valor nominal das referidas ações e as partes dão plena quitação entre si e entre a Sociedade.

3.2. Ainda o acionista PATRICK GARRIDO MORAES, transfere, na presente data, 1.000 (mil) ações, que detém na Sociedade SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., para o novo acionista ingressante CARLOS RENATO CARRERA. A transferência da participação acionária foi realizada de forma onerosa pelo valor nominal das referidas ações e as partes dão plena quitação entre si e entre a Sociedade.

3.3. A acionista DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI, transfere, na presente data, 1.000 (mil) ações, que detém na Sociedade SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., para o novo acionista ingressante RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR. A transferência da participação acionária foi realizada de forma onerosa pelo valor nominal das referidas ações e as partes dão plena quitação entre si e entre a Sociedade.

3.4. O capital social da Companhia ficará distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

- (a) MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA detém 174.000 (cento e setenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);
 - (b) GARRIDO MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA detém 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);
 - (c) CARLOS RENATO CARRERA detém 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - (d) DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI detém 149.000 (cento e quarenta e nove mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais);
 - (e) RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR detém 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais);
4. **Eleição de Diretores.** Os acionistas deliberam sobre a eleição para membros da Diretoria, nos termos do artigo 87 da Lei nº 6.404/76, para exercerem o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2025, elegendo, por unanimidade de votos, para os cargos de Diretores Sem Designação Específica, CARLOS RENATO CARRERA e RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR, ambos qualificados nos termos de posse. 5. Os Diretores eleitos tomam posse na presente data, por meio dos termos de posse anexos, que serão oportunamente transcritos no livro societário próprio, e declararam, sob as penas da lei, que: (a) aceitam a indicação ao cargo; (b) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades empresárias e (c) não foram condenados ou estão sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 6. Os acionistas deliberaram por fixar a remuneração global anual da Diretoria em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será rateada entre os Diretores e por não instalar o Conselho Fiscal.

7. **Aprovação do Estatuto Social.** Os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que já incorpora as deliberações acima e integra o presente instrumento como anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.
MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA
Patrícia Melim de Souza e Almeida Carrera
GARRIDOMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA
Patrick Garrido Moraes
DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI
Ruy Alexandre de Aça Dias Belchior Visto de advogado:
RAMALHO&RANGEL Sociedade de Advogados
Fábio Luiz Bezerra Rangel Coutinho - OAB/RJ 128.414

(Anexo I à alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação da "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA" em Sociedade Anônima sob a denominação "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.")

ESTATUTO SOCIAL DA SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Art. 1º A sociedade girará sob o nome comercial de SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 2º A sede e foro da companhia é na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 71, Un 3, Bairro Medeiros, Município de Jundiá, CEP 13212-911.

Art. 3º A sociedade tem por objetivo:
• Comércio atacadista de bebidas em geral - CNAE 46.35-4/99;
• Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - CNAE 4635-4/02;
• Comércio atacadista de água mineral - CNAE 4635-4/01;
• Comércio atacadista de chás e sucos - CNAE 4637-1/99.
Art. 4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado até 31 de dezembro de 2023 em moeda corrente nacional. Parágrafo único. As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são da classe ordinárias nominativas.

Art. 6º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelares serão assinados pelo Diretor Carlos Renato Carrera.

Art. 8º Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação de sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Art. 9º A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá a qualquer tempo criar outras classes de ações, redistribuindo ações ou mudar suas classes. Parágrafo único. As decisões relativas ao caput deste artigo serão tomadas por maioria absoluta do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco, nos termos do art.136, da Lei 6.404/1976.

Art. 10. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o Parágrafo único do art. 9º.

Art. 11. Os acionistas possuidores ou detentores de ações Ordinárias ou Preferenciais Nominativas que pretenderem transferir suas ações, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, dando o prazo e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam em caso de doação a descendentes e ascendentes.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo todos denominados Diretores Sem Designação Específica.

Art. 13. No caso de vagar o cargo de um diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais diretores, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo diretor, por maioria absoluta das ações com direito a voto, exercendo ele as funções do aludido cargo, até o final do mandato que está sendo substituído. Parágrafo Único. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e investidura dos novos eleitos.

Art. 14. Os Diretores têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realizações das operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

§1º A sociedade se obriga, validamente perante terceiros pela assinatura do Diretor Carlos Renato Carrera ou por um procurador com poderes especiais designado por ele.

§2º Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Carlos Renato Carrera, isoladamente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§3º As procurações outorgadas pela Companhia para advogados para a representação em processos judiciais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

§4º A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, transacionar e prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Carlos Renato Carrera, isoladamente ou a seus respectivos procuradores.

Art. 15. Competem à Diretoria as seguintes atribuições:

I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;

III - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;

IV - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

V - Com autorização da Assembleia Geral que pode ser postecipada, com a assinatura isolada do Diretor Carlos Renato Carrera, vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

VI - Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia; VII - Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;

VIII - Fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

IX - Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;

X - Praticar, enfim, quaisquer atos que por lei ou por este estatuto não venham a ser vedados.

Parágrafo Único. Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Art. 16. Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 17. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 18. É vedada a participação de pessoas no exercício ou candidatos a cargos políticos, na composição da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. A sociedade poderá formar um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, que funcionará em caráter não-permanente, cuja instalação ocorrerá através de deliberação da Assembleia-Geral, nos termos do art. 161, da Lei 6.404/1976.

Art. 20. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 21. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da Lei.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

a) tomar as contas da diretoria;

b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;

c) determinar a destinação dos resultados; e

d) eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos Estatuto Social.

Parágrafo único. Para a realização das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 23. A convocação para as Assembleias Gerais far-se-á na forma do artigo 124 combinado com os artigos 289 e 294, todos da Lei 6.404/1976. Parágrafo único. Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social.

Art. 24. O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 25. Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e às normas legais vigentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 26. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Art. 27. Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório;

(c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

Parágrafo Primeiro. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo. Os acionistas representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações acionárias de cada um na Sociedade.

Art. 28. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos acionistas representando maioria do capital social, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os remanescentes.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo quaisquer eventos dessa natureza, ou na hipótese da retirada de um dos acionistas, seus haveres, inclusive capital e lucros suspensos, serão apurados através de balanço a ser levantado para esse fim, e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Terceiro. Em caso de morte de um dos acionistas, o ingresso de seus herdeiros/sucessores no quadro de acionistas da Companhia deverá ser aprovado por deliberação da maioria do capital social remanescente em Assembleia Geral. Caso o ingresso não seja aprovado, o herdeiro/sucessor receberá os haveres que lhe couber de acordo com as regras previstas nos parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Quarto. O valor das ações em caso de liquidação em qualquer das hipóteses acima previstas será o valor nominal atribuído no art. 5º deste Estatuto.

Art. 29. O liquidante e os Conselheiros Fiscais, quando houver, terão atribuições e poderes outorgados por lei. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia.

Art. 31. Fica eleito o foro de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA
Patrícia Melim de Souza e Almeida Carrera
GARRIDO MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA
Patrick Garrido Moraes
DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI
Ruy Alexandre de Aça Dias Belchior
Patrick Garrido Moraes Carlos Renato Carrera
Ruy Alexandre de Aça Dias Belchior
Visto de advogado: RAMALHO & RANGEL Sociedade de Advogados
Fábio Luiz Bezerra Rangel Coutinho - OAB/RJ 128.414

(Anexo I à alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação da "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA" em Sociedade Anônima sob a denominação "SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.")

TERMO DE POSSE

RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 62.626.206-9 expedida pelo SSP/SP e CPF (MF) n.º 106.963.647-94, residente na Rua Clodomiro Amazonas, 506 - Apto 94 - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.537-001, é desde já investido no cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da sociedade **SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.**, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado é desde já empossado em seu cargo e investido de todos os poderes necessários à administração da Companhia pelo prazo de gestão que findará no ano de 2025, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que cumpre as condições previstas no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76, informando o endereço acima mencionado para as finalidades do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.
RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR

TERMO DE POSSE

CARLOS RENATO CARRERA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 23662540-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.525.477-92, residente na Rua Queiros Junior, nº 15, Apt. 1206, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22.775-170, é desde já investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica da sociedade **SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.**, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. A ora nomeada é desde já empossada em seu cargo e investida de todos os poderes necessários à administração da Companhia pelo prazo de gestão que findará no ano de 2025, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia. A Diretora eleita declara, sob as penas da lei, que não foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e que cumpre as condições previstas no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76, informando o endereço acima mencionado para as finalidades do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.
CARLOS RENATO CARRERA

1º ACS SPON TRANSFORMAÇÃO S.A.*.pdf

Documento número #d4a21975-3e65-4da2-9011-28cde314a3b0 Hash do documento original (SHA256): c283dc17c7aacda0c9641bac547145096ab16c4d311-1490ed43.tu7f349557 Hash do PADes (SHA256): aab140f66ab4482258763f9c3eb29645c2f5c2f5a5a7032867b6222ccea40b6

ASSINATURAS

• PATRICK GARRIDO MORAES
CPF: 112.634.767-16
Assinou em 08 nov 2022 às 14:27:44
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 ago 2023

• RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR
CPF: 106.963.647-94
Assinou em 08 nov 2022 às 14:24:33 Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 ago 2023

• CARLOS RENATO CARRERA
CPF: 095.525.477-92
Assinou em 07 nov 2.022 às 11:13:21
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 ago 2023

• GARRIDO MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF: 112.634.767-16
Assinou em 10 nov 2022 às 14:34:50 Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 ago 2023

• MELIM CARRERA PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF: 104.542.737-38
Assinou em 10 nov 2022 às 14:17:46
Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5. com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 set 2023

• DIAS BELCHIOR CONSULTORIA EM VINHOS EIRELI
CPF: 106.963.647-94
Assinou em 22 nov 2022 às 17:45:04
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 nov 2023

Operador com email contato@ramalhorangel.com.br na Conta 3626f0d5-6e52-4939-a8ce. c0735cf4c06f criou este documento número d4a21975-3e65-4da2-9011-28cde314a3b0. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2022 (10:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email contato@ramalhorangel.com.br na Conta 3626f0d5-6e52-4939-a8ce. c0735cf4c06f adicionou à Lista de Assinatura legalizacao.mykaelly@sjcontadores.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PATRICK GARRIDO MORAES e CPF 112.634.767-16

07 nov 2022, 11:07:21

Operador com email contato@ramalhorangel.com.br na Conta 3626f0d5-6e52-4939-a8ce. c0735cf4c06f adicionou à Lista de Assinatura: legalizacao.mykaelly@sjcontadores.com.br para assinar, via E-mail com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RUY ALEXANDRE DE AÇA DIAS BELCHIOR e CPF 106.963.647-94

07 nov 2022, 11:07:21

Operador com email contato@ramalhorangel.com.br na Conta 3626d05-Gp52.4939.09.0 c0735cf4c06f adicionou à Lista de Assinatura: legaliz